



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE e TRIBUTÁRIA - CFOFCT

PARECER nº 244

REF.: PROJETO DE LEI nº 186/22

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES.

RELATOR: VEREADOR RENATO ZUCOLOTO

O Projeto de Lei nº 186/22 que autoriza, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a doação de bens móveis inservíveis das unidades escolares da rede municipal de ensino para as respectivas associações de pais e mestres.

Sustenta o proponente que, a propositura tem como objetivo dar maior agilidade ao processo de desfazimento dos materiais inservíveis do acervo patrimonial das escolas municipais bem como proporcionar às Associações de Pais e Mestres a possibilidade de obter mais recursos financeiros para serem utilizados em prol da própria comunidade escolar.

Ainda, destacou que o atual procedimento estabelecido pela Administração Municipal para os bens inservíveis envolve em suma.

- (a) o arrolamento de bens inservíveis e sua baixa patrimonial.
- (b) o recolhimento dos materiais inservíveis pela Divisão de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 3062/2021.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

“Art. 73 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo (...)”

Pois bem, no que tange a competência dessa Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária – CFOFCT e da análise da matéria, sob o aspecto orçamentário e eventuais impactos ao Erário Público, não há nada a opor, por essa relatoria.

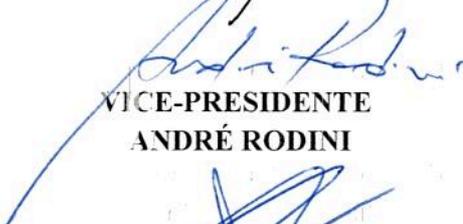
Ademais, não havendo vícios aparentes e/ou formais, dá-se parecer favorável a aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2022.



PRÉSIDENTE
RENATO ZUCOLOTO



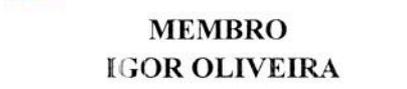
VICE-PRESIDENTE
ANDRÉ RODINI



MEMBRO
ZERBINATO



MEMBRO
ELIZEU ROCHA



MEMBRO
IGOR OLIVEIRA